



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2018

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n°002/2018, firmado entre o **ESTADO DE SERGIPE**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, e **SERCOL SANEAMENTO CONSTRUÇÕES LTDA.**

O **ESTADO DE SERGIPE**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF n° 13.128.798/0037-04, situada na Avenida Marieta Leite, n.º301, Bairro Grageru, CEP:49.027-190, no município de Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, o Secretário de Estado do Turismo, em exercício, Senhor **JOSÉ SALES NETO**, residente e domiciliado nesta Capital; e o **SERCOL SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ n° 02.053.711/0001-50, cujo o escritório está localizado na Rua Sônia Alves Lopes, n° 2.772, Bairro Coroa do Meio, cidade de Aracaju/SE, CEP 49035-740, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam e têm como justos e pactuados os termos deste instrumento particular do **Sétimo Aditivo ao Contrato n° 002/2018**, em estrita observância à legislação vigente, especialmente à Lei n° 8.666/93, nos termos da Manifestação de Interesse, instruída através do Processo Administrativo n° 026.301.00374/2019-5, e às Cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93)

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o valor do contrato que trata o Item "valor" do Contrato n° 002/2018 (Processo Administrativo n° 026.301.00374/2019-5).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NECESSIDADE DE ALTERAR O VALOR DO CONTRATO

O referido contrato encontra-se atualmente em execução, e após o andamento da obra houve a necessidade de alterações para compatibilização dos projetos contratados e a devida continuidade dos serviços. Essas mudanças levam consequente alteração na planilha



**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**

contratada, as quais estão citadas na justificativa técnica acostada (anexo 01).

Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público e considerando os motivos supervenientes ocorridos durante a execução da obra, conforme justificativas técnicas anexas a este termo, faz-se necessário o presente Aditivo Contratual, que é faculdade prevista em lei, cuja mesma autoriza o acréscimo pleiteado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O referido Contrato n° 002/2018 (Processo Administrativo n° 026.301.00614/2018-3), foi firmado no valor de R\$ 20.784.114,05 (vinte milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, cento e quatorze reais e cinco centavos). De acordo com a justificativa apresentada em anexo, o contrato sofrerá um acréscimo no percentual de **6,38%** (seis vírgula trinta e oito por cento), tendo como **valor do aditivo** o importe de **R\$ 1.230.658,88** (hum milhão, duzentos e trinta mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), passando o contrato ao valor de R\$ 21.425.645,39, dentro dos parâmetros previsto no artigo 57, inciso I, § 1º, da Lei 8.666/93, bem como no acórdão 591 do TCU.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária deste termo aditivo no corrente exercício correrá à mesma conta da fonte de recurso do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Tem o presente instrumento o acréscimo de valor e serviços com fundamentação legal em consonância com o art. 57, inciso I, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações. Acórdão 591/2012 do TCU.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento contratual será providenciada pela Administração através da Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do presente contrato permanecerão inalteradas, válidas e vinculantes em relação às Partes, sendo neste ato plenamente ratificadas.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 28 de novembro de 2019.

J. Sales Neto

JOSÉ SALES NETO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Romeu Medeiros Barbosa
SERCOL - SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA
Romeu Medeiros Barbosa
SERCOL SANEAMENTO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: *Romeu Medeiros Barbosa*

CPF: *942.036.025-62*

NOME:

Clayton de Jesus F. de Espindola

CPF:

334.007.985-68